



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



Contrato Administrativo N.º 005/2019

(Embasamento legal: Art. 24, inciso II da lei 8666/93 e alterações)
CONTRATAÇÃO DIRETA

Pelo presente Contrato Administrativo, de um lado a CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.629/0001-67, estabelecida a Rua Mato Grosso, n.º 35, nesta cidade, neste ato representada o senhor Elson Luiz Gutervil, brasileiro, casado, residente a PR 364, neste município, portador do CPF n.º 843.937.939-00 e da Carteira de Identidade n.º RG 6000028-0 – SSP/PR, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado a empresa Gráfica e Editora Cantu LTDA – ME inscrita no CNPJ n.º 02.175.166/0001-74, estabelecida a Rua Coronel Guilherme de Paula, Centro, n.º. 880, Laranjeiras do Sul – PR, CEP: 85.301-220, neste ato representada pela proprietária o Sra. Joiceli dos Santos Fabricio, portadora da Cédula de Identidade N.º 5.426.454-2 SSP/PR e CPF n.º 761.413.069-34 residente e domiciliado Rua Coronel Guilherme de Paula, Centro, n.º. 880, Laranjeiras do Sul – PR, CEP: 85.301-220, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e contratado o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contrato administrativo referente a: **Contratação de pessoa física e/ou de empresa jurídica para fornecimento de 12 (doze) assinaturas de jornais, dispondo das seguintes características básicas:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VAL. MENSAL	TOTAL
1	Assinaturas de Jornais	12	UNID.	R\$ 275,00	R\$ 3.300,00
TOTAL					R\$ 3.300,00

2. CLAUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA:

O CONTRATADO deverá efetuar as entregas em até 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da ordem de compras expedida pela CONTRATANTE, no endereço da contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência do presente contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente contrato poderá ser prorrogado, sendo que qualquer prorrogação somente será feita com a anuência expressa do CONTRATANTE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO TIPO DE CONTRATO E PREÇO

f. O PREÇO CERTO E AJUSTADO PARA A presente aquisição é de R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais).

Handwritten signature: Jercyf
Handwritten signature: Elson



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



- g. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias, após a entrega da mercadoria e apresentação da Nota Fiscal por parte da empresa e mediante expedição de termo de recebimento e aceite por parte da Câmara.
- h. O tipo deste Contrato é do tipo **compra/serviço** referente ao objeto constante na cláusula primeira deste contrato, com a o tipo e fornecimento imediato.
- i. O fornecimento somente será efetuado, mediante a apresentação das ordens de compras pelo CONTRATANTE.
- j. A fiscalização será nos seguintes termos:
 - De acordo com o Art. 73 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações.

4. CLÁUSULA QUARTA:

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

- c) Os recursos financeiros para cumprimento deste contrato são oriundos do legislativo Municipal;
- d) As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação:

01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL

001 - CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

01.031.0001.2001 - Atividades da Câmara Municipal

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.01.00 - ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES.

Conta da Despesa: 60 - Fonte: 001

5. CLÁUSULA QUINTA:

DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

- a) A Contratada manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A inadimplência implicará, ainda, nas seguintes sanções:

- f) Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total contratado pro cada dia de atraso na entrega;
- g) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo de até 2 (dois) anos;
- h) Declaração de inidoneidade para participação em licitação, ou contratar com o Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação;
- i) Demais penalidades aplicáveis de acordo com a lei 8666/93 e suas posteriores alterações.
- j) A multa eventualmente aplicada não impedirá a rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE, na forma dos artigos 77 e seguintes da Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO

- a) O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE, bem como cobrada judicialmente.

6. CLÁUSULA SEXTA:

DOS CASOS DE RESCISÃO

[Handwritten signature]
E.B.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



É deferido à Contratante o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:

- a) violação das obrigações assumidas;
- b) fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato;
- c) abandono da execução do objeto deste contrato sem justa causa;
- d) demais dispostos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato administrativo tem por embasamento legal as disposições do **Art. 24, inciso II da LEI 8.666/93**; obrigando as partes em todos os seus termos, bem como as disposições da **LEI 8.666/93** e posteriores alterações.

8. CLÁUSULA OITAVA:

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obrigar-se-á:

- l. Prestar assistência técnica e Garantia de 01 (um) ano, do objeto deste contrato, às suas expensas.
- m. Assumir o objeto a que se refere este contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas na cláusula primeira, efetuando o fornecimento, conforme solicitações da CONTRATANTE, sendo de sua inteira responsabilidade quando constatado não estar em conformidade com os referidos projetos.
- n. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- o. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato.
- p. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato, inclusive se no caso couber despesas com materiais, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outros.
- q. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado nas alíneas do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- r. Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato, nem subcontratar, sem prévio assentimento da Contratante.
- s. A contratada se responsabiliza pelo vício ou defeito oculto, que torne impróprio ao uso a que se destina o objeto ou lhe diminua o valor. Podendo a contratante optar pelo abatimento no preço ou rescindir o contrato a reaver o preço pago, devidamente corrigido, mais perdas e danos (quando couber).
- t. A contratada deverá prestar os serviços, objeto deste contrato, conforme especificações contidas no edital e neste contrato.
- u. O Pessoal empregado na prestação dos serviços não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos

Jose
El...



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



decorrentes das relações de trabalho, na forma dos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

- v. A contratada por ocasião do faturamento deverá constar no corpo da Nota Fiscal/Recibo, os seguintes dizeres:

Contrato n.º 005/2019

9. CLÁUSULA NONA:

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- e) A contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- g) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- h) Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Recibos/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA:

DA RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA

Para exercer a responsabilidade administrativa de recebimento total e definitivo, do objeto do presente contrato ficam os seguintes servidores:

Marcos Valério Severo dos Santos - AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- a) O Extrato Contratual contendo os dados essenciais do presente instrumento será publicado no órgão oficial do Município, no prazo estipulado na Lei Federal n.º 8.666/93.
- b) O presente contrato será rescindido se houver infringência em quaisquer das cláusulas contratuais, independente de constituição em mora da contratada.

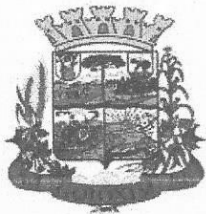
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E, por estarem entre si, certos, ajustado e contratado que, lido e achado conforme, aceitam e se obrigam por si, seus herdeiros ou sucessores a fielmente cumpri-lo, assinando-o na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, fazendo-o firme e valioso.

Handwritten signature and initials.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



Goioxim, 04 de julho de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
Elson Luiz GUTERVIL
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

GRÁFICA EDITORA CANTU LTDA
Joiceli dos Santos Fabricio
Proprietária
Contratada

Testemunhas:

NOME: Lirrande Bertuol
RG: 0393761-9
ASSINATURA: [assinatura]

NOME: Marco Vinício S. Santos
RG: 2077 40 61 02
ASSINATURA: [assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2019

OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou de empresa jurídica para fornecimento de assinaturas de jornais, dispondo das seguintes características básicas:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CNPJ: 01.607.629/0001-67

CONTRATADO: GRÁFICA EDITORA CANTU LTDA

CNPJ: 02.175.166/0001-74

VALOR GLOBAL: R\$: 3.300,00 (Três mil e trezentos reais)

ASSINATURA: 04/07/19

PRAZO DE ENTREGA: até 15 dias, contados a partir da data do recebimento da ordem de compras/serviço.

Publicado por:
Patricia Torrezan do Nascimento
Código Identificador:C6C08FDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Orgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	04/07/2019	333,53
FNDE	Merenda Escolar	04/07/2019	21.585,00

Goioerê, 04 de Julho de 2019.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:C403A0D1

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2019

OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou de empresa jurídica para fornecimento de assinaturas de jornais.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
CNPJ: 01.607.629/0001-67

CONTRATADO: GRÁFICA EDITORA CANTU LTDA
CNPJ: 02.175.166/0001-74

VALOR GLOBAL: R\$: 3.300,00 (Três mil e trezentos reais)

ASSINATURA: 04/07/19

PRAZO DE ENTREGA: até 15 dias, contados a partir da data do recebimento da ordem de compras/serviço.

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:78DA5CD7

MUNICIPIO DE GOIOXIM LEI Nº 622/2019 - PSS - OPERADOR

LEI Nº 622/2019

AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE OPERADORES DE MÁQUINAS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DE EXCEPCIONAL E URGENTE INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná, Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu, sanciono com base no art. 51, inciso I da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar PSS - Processo Seletivo Simplificado, para a contratação, por prazo determinado, de 2 (dois) operadores de máquinas, a fim de suprir

urgentes e indispensáveis demandas de infraestrutura e serviços públicos do Município, em atendimento ao excepcional interesse público.

Art. 2º O anexo I desta Lei, que trata do quadro de provimento por tempo determinado, estabelecerá a quantidade de vagas, salário e jornada de trabalho.

Art. 3º O prazo de vigência dos contratos celebrados sob a égide desta Lei será de 12 (doze) meses, podendo ser rescindidos antecipadamente, sendo facultativa a sua prorrogação.

Parágrafo único. Os contratos celebrados sob a égide desta Lei poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, a critério exclusivo do Chefe do Poder Executivo Municipal, justificando-se a necessidade do prosseguimento da contratação temporária.

Art. 4º As despesas decorrentes das contratações correrão à conta da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Infraestrutura, na qual estarão lotados os Contratados.

Art. 5º O recrutamento de pessoal para atendimento à presente lei será realizado mediante PSS - Processo Seletivo Simplificado, através de prova prática, sujeita a divulgação por edital, respeitadas a habilitação e escolaridade exigidas pela Lei Municipal para o cargo correspondente.

Art. 6º Extingue-se o contrato:

I – pelo decurso do prazo; ou
II – por iniciativa do contratante ou do contratado, mediante comunicação à outra parte, com antecedência mínima de dez dias, garantida a percepção, de forma proporcional, da remuneração do período trabalhado e das vantagens de que trata o Anexo I desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim em 03 de julho de 2019.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

ANEXO I

Cargo	Nº de Vagas	Vencimento Mês	Proporcional Salário + Ade Férias 13º	FGTS
Operador de Máquinas PSS	2	R\$ 1.650,00	R\$ 183,29	R\$ 132,00

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:732BCF82

MUNICIPIO DE GOIOXIM EXTRATO DE CONTRATO 0139/2019

EXTRATO DE CONTRATO 0139/2019

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF nº 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade nº RG 3.549.500-2 -SSP/PR, e a parte **CONTRATADA:** JOSE MARIA DO NASCIMENTO - GAS ME, inscrita CNPJ sob nº 15.271.796/0001-94, situada na RUA WALDEMAR MARCONDES PEDROSO, 34 - CEP: 85162000 - BAIRRO: CENTRO Goioxim/PR; neste ato representada por JOSE MARIA DO NASCIMENTO, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº 129553154, e CPF sob nº 489.394.049-04, residente e domiciliado à RUA WALDEMAR MARCONDES PEDROSO, 34 FUNDOS - CEP: 85162000 - BAIRRO: CENTRO Goioxim/PR, Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 047/2019 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: